

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 183/97
NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei 001/90, de 05 (cinco) de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados nesta Prefeitura, os (as) Senhores (as), Constantes do Anexo I da Lei Municipal de nº 496/97, de 03 (três) de março de 1997, por Designação Temporária, os Servidores Públicos Municipal.

SERVIÇAL, PADRÃO DT-8

Jacira Albino Coswosk
Maria da Conceição Nunes Miguel
Luzia Riguethi Salvador
Carlos Alberto dos Santos

SERVENTE, PADRÃO DT-10

Maria Conceição Barcellos Nascimento
Ilza Pereira Capiche

PROFESSOR P-1

Maria José Felix Santos de Jesus
Laudicéia Coman Coutinho
Erinaldo Risso
Vanuza Pereira da Silva
Luciene Gonçalves Nunes
Keila Flávia Barcelos Motta
Rita de Cássia Bastos Barbosa
Virginia da Penha Sedani
Anete Costa Quaresma

PROFESSOR P-3

Maria Cristina C. de Narli Barbosa
Teiany dos Santos Lirio

PROFESSOR P-5

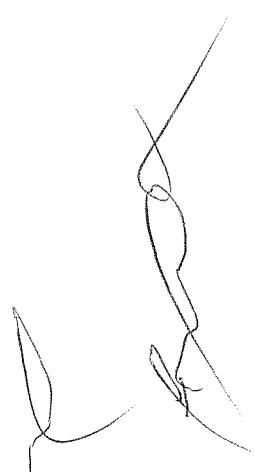
Adriana Andrade Soares

MOTORISTA, PADRÃO DT-4

Henrique das Graças Barbosa

AUXILIAR DE SECRETARIA, PADRÃO DT-6

Horminda Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Decreto nº 183/97

VIGIA, PADRÃO DT-8

Manoel Lourenço
Mateus Oliveira Aguiar
Orisvaldo Pinheiro
José Andrade Soares

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 (três) de março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete

JUDSON BARBOSA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

CARTEIRO
Câmara de Vereadores - São Mateus

Certifico, em atenção ao Ofício nº _____ da municipalidade que arquivou em Cartório o presente documento, por fotocópia autenticada cumprindo exigência do Art. 122, Parágrafo 5º, da Lei 001/90 de 03/04/1990, para os fins devidos deus fé.
São Mateus (ES) _____ / 200_____

AUDALIO DE ARAUJO
Oficial dos Registros - São Mateus
CPT/MS